

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Decreto



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas
Estado da Bahia



DECRETO Nº 182, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

“Dispõe sobre a redução dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em Lei Complementar;

CONSIDERANDO que, atendendo o mandamento constitucional, o legislador federal editou a Lei Complementar nº 101/2000, estabelecendo, entre outros, os limites com os gastos com despesas com pessoal;

CONSIDERANDO que, a crise atual e as conseqüentes medidas adotadas pelo Governo Federal afetaram diretamente as receitas, gerando queda no repasse do Fundo de Participação Municipal – FPM e, sobretudo, junto ao Município;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;

CONSIDERANDO que, as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essas situações à realidade econômica-financeira do Município de Brotas de Macaúbas, sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade:

RESOLVE:

Praça dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas –
BA.
CNPJ: 13.797.600/0001-74

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia



Art. 1º. Reduzir, temporariamente, o subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e por equiparação, dos ocupantes dos cargos de Procurador do Município e Controlador do Município de Brotas de Macaúbas e outros que tenham a remuneração semelhante aos cargos mencionados no percentual de 20% no mês de agosto e de 30% nos meses subsequentes, utilizando-se como base de cálculo os respectivos valores nominais, constantes na Lei Municipal nº 61/2016.

Art. 2º. O presente Decreto vigorará até que os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal sejam obedecidos, findo o qual será reestabelecida a remuneração ao patamar atual.

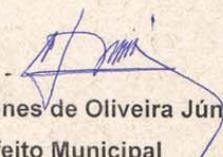
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de Agosto de 2017.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2017.

PUBLICADO
EM 30 AGO. 2017


Litercílio Nunes de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal

Praça dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000 - Brotas de Macaúbas - BA.

CNPJ: 13.797.600/0001-74